Ofício n° 119/DC/DIGR/2023 **Florianópolis, *data da assinatura digital*.**

Prezada Diretora,

Considerando o **Ofício n°064/DC/DIGR/2023** elaborado em 28 de fevereiro de 2023 pela Diretoria de Gestão de Riscos, solicitando esclarecimentos e definições de como proceder em relação às obras do Canal Extravasor (Convênio n° 883989/2019) e Recuperação da Barragem Norte (Convênio n° 889388/2019).

Seguindo o encaminhamento da DC/COJUR em 14 de março de 2023, para continuação das tramitações e execução do convênio nº 883989/2019, novamente encaminhamos algumas **fatos que impossibilitam a continuidade das obras do Canal Extravasor (Convênio n° 883989/2019).**

Primeiro, é de conhecimento desta Defesa Civil a necessidade de remoção do sítio arqueológico localizado dentro do canal extravasor da Barragem Norte antes do início dos serviços da obra. Portanto, para tal, é necessária a aprovação do anteprojeto do local para guarda e exposição dos líticos, a ser aprovado pela Comunidade Indígena e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Após a aprovação do anteprojeto, será necessária a contratação dos projetos executivos e posteriormente a contratação da execução do local de guarda dos líticos.

Para atender a condicionante do parágrafo anterior, será necessário: análise de documentações feita por órgãos externos, lançamento das licitações para contratação dos projetos e execução das obras, bem como conclusão do objeto. Estima-se que, o prazo de um ano e meio seria razoável para a conclusão de todo o processo de guarda dos líticos. Óbvio que, todas as condicionantes, deverão ser concluídas antes do início das obras no local do canal extravasor.

Algo de extrema importância para agilidade no processo, seria a retirada dos líticos do sítio arqueológico para um local provisório, porém em reunião realizada

A Senhora,
Noemi Janaina Gimenez Falcão
Diretora de Administração e Finanças
Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DC 00001208/2021 e o código IV1L9K20.

com os líderes da comunidade indígena, essa sugestão foi recusada. Os líderes alegam que o local provisório seria apenas uma desculpa para a não construção de um local definitivo na comunidade indígena.

Seguindo as demandas arqueológicas, há a necessidade de contratação de empresa para a realização do monitoramento arqueológico durante toda a execução da obra do canal extravasor, exigido pelo IPHAN, após encontrado o sítio arqueológico no local da obra.

Outro ponto chave para prosseguir com a paralisação de ambos os contratos, está a análise da documentação do Licenciamento Ambiental, a ser realizada pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis). As tratativas estão em andamento com o IBAMA para a emissão da LI (Licença de Instalação) e regularização ambiental das obras do Canal Extravasor.

Entende-se que os fatos expostos acima inviabilizam a retomada dos contratos n° 002/DC/2021 e n° 007/DC/2021. Sugere-se portanto que se dê continuidade à paralisação, sem previsão de retorno, até que se resolva tais questões.

(assinado digitalmente)

Pedro Salomão Rodrigues de Abreu
Assessor Especial
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DC 00001208/2021 e o código IV1L9K20.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **IV1L9K20**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PEDRO SALOMÃO RODRIGUES DE ABREU (CPF: 755.XXX.001-XX) em 09/05/2023 às 19:01:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/11/2019 - 14:50:05 e válido até 04/11/2119 - 15:50:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RENfMjAwMzNfMDAwMDEyMDhfMTIxMI8yMDIxX0IWMUw5SzIw ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **DC 00001208/2021** e o código **IV1L9K20** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.